



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 503 DE 04 DE MAIO DE 1971.-

Homologa convênio com a Fundação do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), e dá outras providências.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica homologado o convênio entre a Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Fundação Mobral Central, em que a Prefeitura Municipal de Icém consta como interveniente, assinado em 09 de março de 1971.

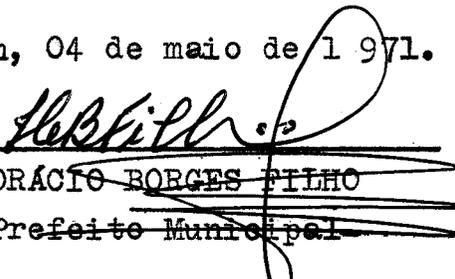
Artigo 2º - Fica o poder Executivo autorizado a renovar o convênio de que trata o artigo anterior enquanto houver necessidade de alfabetização funcional de adultos na área do Município e pelo tempo necessário.

Artigo 3º - Quando necessário, o Prefeito Municipal deverá encaminhar projeto lei abrindo crédito especial para cobertura de despesas correntes do convênio de que trata o artigo 1º.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 04 de maio de 1971.


~~HORÁCIO BORGES FILHO~~

~~-Prefeito Municipal-~~

Registrado, publicado e afixado no edifício da Prefeitura no lugar de costume, na data supra.


ARIOVALDO DE ANDRADE FREITAS

"Secretário em Comissão"